



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.jfro.jus.br/

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício **Luzival Correia Ferreira**, conforme Portaria de Delegação n.º 132/2013-DIREF

CONTRATADA: Empresa **Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.**, CNPJ/MF nº 12.066.015/0020-02, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2112, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO neste ato representada pelo **Sr. Ramilton Barca de Azevedo**, Gerente, portador da Cédula de Identidade nº. 001.531.993-RN e CPF/MF sob o nº.829.157.764-15, residente e domiciliado nesta Capital.

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) de dois mil e treze (2013), as partes acima identificadas resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

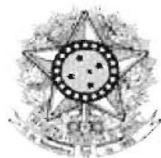
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores mensais constantes da Cláusula IV – Do Preço - do contrato original, de acordo com as planilhas e cálculos de f. 466-493, do Processo Administrativo n.º 296/2012, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e parágrafos contratuais aqui não mencionados expressamente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- a. Artigos 40-XI e 55-III , da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 55 do Decreto 2.271/97;
- b. Processo Administrativo n.º 296/2012-JFRO;
- c. Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, cuja vigência vai de 1.º de Março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, com registro n.º RO 000059/2013- Ministério do Trabalho e Emprego.

III – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2013, data-base da categoria, em relação às repactuações resultantes da Convenção Coletiva, e a diferença salarial retroativa relativa a março de 2013.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.jfro.jus.br/

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Por força deste termo, o contrato passa ao valor mensal de **R\$ 29.920,86** (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), decorrente dos seguintes fatores:

- a) Reajuste Salarial de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centavos), conforme Cláusula 3.^a da CCT, 2013/2014;
- b) Elevação do Custo com Adicional de Periculosidade de R\$ 77,63 para R\$ 263,16 , conforme § 2.^o da Cláusula 3.^a, da CCT, 2013/2014;
- c) Elevação do Custo com Alimentação de R\$ 179,98 para R\$ 209,98, conforme § 2.^o da Cláusula 10.^a, da CCT, 2013/2014;
- d) Elevação do custo com Cesta Básica de R\$ 10,21 para R\$ 10,97, conforme Cláusula 14.^a, da CCT, 2013/2014;
- e) Elevação do custo com contribuição para Assistência Médica de R\$ 6,83 para R\$ 7,33, conforme Cláusula 40.^a, da CCT 2013/2014;
- f) Acréscimo decorrente do pagamento de feriados prolongados(Súm 444, TST), conforme § 5.^o da Cláusula 28.^a, da CCT, 2013/2014.

Parágrafo Primeiro - Os valores dos postos, a partir de 1.^o de março de 2013, são os contidos a seguir:

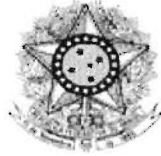
Descrição dos Postos	Quantidade de Postos	Quantidade de Efetivo	Valor do Posto	Valor Mensal
12X36, Diurno, De segunda a Domingo	1	2	R\$ 6.914,68	R\$ 6.914,68
12X36, Diurno, De segunda a sexta	1	2	R\$ 6.631,58	R\$ 6.631,58
12X36, Noturno, De segunda a domingo	2	4	R\$ 8.187,30	R\$16.374,60
TOTAL MENSAL				R\$ 29.920,86

Parágrafo Segundo – A contratante pagará à contratada a diferença entre o valor mensal aqui calculado e aquele efetivamente recebido pela contratada a partir de Março de 2013.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da diferença de que trata o parágrafo segundo desta cláusula condiciona-se à comprovação, pela contratada, do repasse do reajuste salarial, do auxílio alimentação do Riscv de Vida, Cesta Básica e da Assistência Médica, definidos na Convenção Coletiva aos seus funcionários que prestam serviço nesta Justiça Federal, a partir de das respectivas datas de vigência.

V - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br/>

VI - DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho (RO), 10 de julho de 2013.



LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa
em exercício
Pela Contratante



RAMILTON BARCA DE AZEVEDO
Pela Contratada